

Concorrência Eletrônica nº 023/2024.

Objeto: Concessão administrativa para prestação dos serviços de Cidade Inteligente no Município de Catalão - GO, conforme especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame e/ou solicitação de esclarecimento ao edital e seus anexos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: **licitacao@catalao.go.gov.br**, ou através de campo próprio do sistema eletrônico.

Impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser enviados única e exclusivamente através de **campo próprio do sistema eletrônico**.

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – **www.catalao.go.gov.br**

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!

INDICE:

1. Do objeto, valor total estimado da contratação, do prazo e da interpretação;
2. Da participação na licitação;
3. Do credenciamento;
4. Da impugnação ao Edital e do pedido de esclarecimento;
5. Da sessão pública;
6. Da apresentação dos documentos de habilitação e da proposta;
7. Do preenchimento da proposta;
8. Da abertura da sessão, fase de habilitação, classificação das propostas e formulação dos lances;
9. Da proposta e fase de julgamento;
10. Da fase de habilitação;
11. Dos recursos administrativos;
12. Da dotação orçamentária;
13. Da adjudicação e homologação;
14. Do contrato, execução e garantia;
15. Das infrações administrativas e sanções;
16. Das disposições gerais;
17. Dos apêndices.

APÊNDICES:

- Apêndice 1 - Definições do Edital e do Contrato;
- Apêndice 2 - Minuta do Contrato;
- Apêndice 3 – Modelo de solicitação de esclarecimentos;
- Apêndice 4 – Modelo de carta de apresentação de proposta comercial;
- Apêndice 5 – Modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação;
- Apêndice 6 – Modelo de Declarações Gerais;
- Apêndice 7 – Modelo de procuração;
- Apêndice 8 – Modelo de declaração sobre os critérios de desempate.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024.
PROCESSO Nº 2024032111.

PREÂMBULO:

Órgão:	Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO.
Modo de disputa:	Aberto. Com Inversão de Fases.
Gestor:	Nelson Martins Fayad.
Agente de Contratação:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
Data de abertura:	26/12/2024.
Horário:	09h:00min.
Local da sessão pública:	Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Departamento de Licitações - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás em dias e horários normais de expediente, e nos endereços eletrônicos: www.catalao.go.gov.br ; www.gov.br/pncp/pt-br ; www.bll.org.br .
Esclarecimentos e informações:	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser feitos única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br e/ou através de campo próprio do sistema eletrônico.
Impugnações e recursos:	As impugnações ao Edital e Anexos e os recursos de cada fase deverão ser protocolados, única e exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, com sede a Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

Esta licitação ocorrerá com critério de julgamento **MENOR VALOR de contraprestação mensal**, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, com modo de disputa **ABERTO**, e com **Inversão de Fases**, conforme §1º do Art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A licitação foi devidamente autorizada, nos termos da Lei Municipal nº 4.114, de 17 de agosto de 2023.

Encontram-se acostados ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos na legislação, notadamente: (i) a competente autorização para licitação da PPP; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o presente CONTRATO; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, detendo previsão do objeto no Plano Plurianual em vigor; e (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do CONTRATO e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública.

O projeto e seus documentos, incluindo o EDITAL e a minuta do CONTRATO, foram submetidos a CONSULTA PÚBLICA, em conformidade com o art. 10, inciso VI, da LEI FEDERAL DE PPP e demais normas vigentes e a presente LICITAÇÃO foi precedida de AUDIÊNCIA PÚBLICA, em conformidade com a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

As PROPOSTAS COMERCIAIS e demais documentos necessários à participação na LICITAÇÃO, serão recebidos, no ENDEREÇO ELETRÔNICO, observada a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

A especificação do objeto deste Edital encontra-se no CONTRATO e em seus ANEXOS, em especial no CADERNO DE ENCARGOS e nas DIRETRIZES MÍNIMAS AMBIENTAIS.

A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus APÊNDICES, bem como no CONTRATO e seus ANEXOS e na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

A LICITAÇÃO será processada com julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO antecedendo a fase de julgamento de Proposta Comercial e disputa de Lances, conforme §1º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

Observadas as regras para disponibilização das informações e estudos referentes à presente LICITAÇÃO, o EDITAL, suas planilhas e formulários, bem como os dados, estudos, informações e documentos da CONCESSÃO, poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, gratuitamente ou em via física solicitada diretamente junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Catalão, mediante pagamento pelas cópias ou (ii) no SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, gratuitamente.

A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL.

1. DO OBJETO, VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA INTERPRETAÇÃO:

1.1. O objeto desta licitação é a Concessão administrativa para prestação dos serviços de Cidade Inteligente no Município de Catalão - GO.

1.1.1. A outorga de Concessão Administrativa tem a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos serviços do Município de Catalão, comportando instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, eficientização energética, expansão, operação e manutenção dos SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIDEOMONITORAMENTO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA e CONECTIVIDADE.

1.2. O valor **TOTAL ESTIMADO** para a contratação é de **R\$ 338.275.929,75 (trezentos e trinta e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais, setenta e cinco centavos).**

1.3. O valor estimado da contratação é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

1.4. A CONCESSÃO terá o prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme estabelecido na minuta do CONTRATO, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

1.5. Da Interpretação:

1.5.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- i. no caso de divergência entre o EDITAL e os APÊNDICES, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- ii. no caso de divergência entre os APÊNDICES, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- iii. no caso de divergência entre:
 - a. os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e
 - b. números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

1.5.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do Edital e dos Apêndices não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação, isoladamente ou em Consórcio, pessoas jurídicas, que possuam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, que estiverem previamente credenciados junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de

previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

2.2. Como condição para participação nesta licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus artigos 42 a 49.

2.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2.2.3. Que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.2.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.2.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.2.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.2.7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.2.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.2.9. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A participação de **CONSÓRCIO** fica condicionada às exigências contidas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, ao presente Edital e ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.7.1. Apresentação de habilitação jurídica para ambos os proponentes isolados, e adicionalmente aos documentos exigidos neste Edital, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto, nos termos do art. 19, I, da Lei nº 8.987/95.

2.7.2. Indicação da empresa líder, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico), anterior à assinatura do CONTRATO, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o OBJETO desta LICITAÇÃO.

2.7.3. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências para a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2.7.4. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes CONSORCIADAS, na forma do EDITAL

2.7.5. A desclassificação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO.

2.7.6. Não haverá limite de integrantes que poderão participar de um CONSÓRCIO.

2.7.7. As CONSORCIADAS, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO.

2.7.8. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de pessoas jurídicas integrantes do seu mesmo GRUPO ECONÔMICO.

2.7.9. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.

2.7.10. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser

observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA.

2.7.11. O CONSÓRCIO deverá apresentar, na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, instrumento de constituição ou de compromisso de constituição de SPE, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- a. denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
- b. qualificação das empresas CONSORCIADAS;
- c. composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
- d. indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
- e. compromisso de que as CONSORCIADAS responderão solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO; e
- f. obrigação quanto à futura constituição da SPE, que deverá refletir a participação de cada CONSORCIADA na composição acionária da SPE;

2.8. O licitante interessado em participar do presente certame deverá apresentar, no momento da apresentação da documentação de habilitação e proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, referente a 1% do valor estimado para a contratação, a qual será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.9. Não poderão participar nesta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil como dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.11. Pessoa jurídica com decretação de falência.

2.9.12. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

2.9.13. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.9.2. e 2.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora anterior ao horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na licitação, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolas de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, única e exclusivamente, pelo endereço eletrônico: licitacao@catalao.go.gov.br, ou em campo próprio do sistema eletrônico.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Comissão de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nada marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

5.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Concorrência na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão de Contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

5.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, consoante §1º do Art. 17 da Lei 14.133/2021.

6.2. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, concomitantemente com a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.4.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A falsidade da declaração de que trata o item 6.4. e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. As documentações ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar na licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

7.10.1. As propostas são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos percentuais e nas condições estabelecidas.

7.10.2. Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar na formação dos preços e conseqüentemente nos lances ofertados, o limite de descontos a serem praticados em observação a variação de preços no mercado e a estabilidade econômica, bem como o preço máximo estimado pela Administração.

7.11. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Em função da **INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**, o Agente de Contratação fará a verificação de atendimento às condições de participação, e em seguida realizará o julgamento da documentação de habilitação das licitantes, conforme dispostos no Item 9 deste instrumento.

8.5. Após realizado o julgamento da documentação de habilitação será iniciada a etapa competitiva, quando os licitantes HABILITADOS deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor de contraprestação mensal ofertada, em ordem crescente.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser fixado pelo Agente de Contratação.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **ABERTO**.

8.12. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Comissão poderá excluir o lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada em licitações com modo de disputa aberta e fechado.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA PROPOSTA E FASE DE JULGAMENTO:

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO, nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

9.1.1. O Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do valor ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e demais condições previstas neste Edital.

9.1.2. Caso seja necessário, a Comissão de Contratação, poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto para realização do julgamento.

9.2. A **PROPOSTA COMERCIAL** corresponderá ao **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente preenchido e assinado.

9.3. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá registrar o menor valor de **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA**, em reais (R\$), em duas casas decimais, na **DATA BASE**, que a **PROPONENTE** espera receber pela prestação dos **SERVIÇOS**, após a implementação de todos os **MARCOS DA CONCESSÃO** e considerando a obtenção do valor máximo do **ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL**.

9.4. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da **DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**, mantidas todas as suas condições durante esse período.

9.4.1. Em até 10 (dez) dias antes do vencimento da **PROPOSTA COMERCIAL**, a **PROPONENTE** será notificada para renová-la, devendo apresentar nova **GARANTIA DE PROPOSTA**, renovada por igual período, podendo recusar-se a fazê-lo, de maneira fundamentada, hipótese em que será excluída da **LICITAÇÃO**.

9.4.2. Em recusando prorrogar a validade da **PROPOSTA COMERCIAL**, a **PROPONENTE** será excluída da **LICITAÇÃO** e terá a devolução de sua **GARANTIA DA PROPOSTA** autorizada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à **PROPONENTE** desistente.

9.4.3. Quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, a devolução da **GARANTIA DA PROPOSTA** será operacionalizada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

9.5. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

9.5.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda.

9.5.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

9.5.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

9.5.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

9.5.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis.

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos.

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e anexos, desde que insanável.

9.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. A fase de habilitação antecederá a fase de proposta e lances, quando o Agente de contratação/Comissão verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e disposições contidas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF.

10.1.2. Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas de União – TCU.

10.1.6. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens **10.1.3.**, **10.1.4.** e **10.1.5.** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, será avaliada a regularidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômica-financeira e habilitação técnica do licitante.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema, em formato digital, pelos licitantes, até a data limite para recebimento de documentação e propostas, via sistema eletrônico.

10.3.1. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em face de diligência, para:

10.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

10.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1. Registro comercial, para empresa individual.

10.4.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos.

10.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.4.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.6. Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos acima: a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

10.4.7. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos acima, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

10.4.8. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos acima:

- i. cópia autenticada do instrumento de constituição e do inteiro teor do regulamento (e suas posteriores alterações, se houver) em vigor, devidamente acompanhados de documento comprobatório de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
- ii. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- iii. comprovante do registro do fundo de investimento perante a CVM;
- iv. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- v. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

10.4.9. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras, será exigido, adicionalmente:

- i. decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ii. procuração, por instrumento público ou particular, outorgada ao representante legal residente no Brasil, com poderes expressos para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

10.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

10.5.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

10.5.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

10.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.5.8. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade.

10.6.2. A licitante deverá comprovar a HABILITAÇÃO TÉCNICA, individualmente ou via consórcio, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados, em nome do responsável técnico da licitante, contendo todos os dados mínimos para plena identificação dos atestados, devendo comprovar a execução de serviços compatíveis com as características apontadas a seguir:

- a. Instalação de Luminárias em LED em, no mínimo, de 9.114 (nove mil, cento e quatorze) pontos de iluminação;
- b. Execução de operação e/ou manutenção em rede de iluminação contendo, no mínimo, 9.500 (nove mil e quinhentos) pontos de iluminação;
- c. Instalação de, no mínimo, 750 (setecentos e cinquenta) pontos de Telegestão em iluminação pública;
- d. Implantação de Centro de Controle e Operação (CCO) com Operação de Sistema de Teleatendimento ao usuário, em rede que contenha, no mínimo, 9.500 (nove mil e quinhentos) pontos de iluminação;

e. Serviços de atuação direta na implementação, operação e/ou manutenção de usina fotovoltaica de geração distribuída.

10.6.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, que possuem o acervo de atestados apresentados para cumprimento das exigências acima, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.6.4. O profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica, será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto da licitação.

10.6.5. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.6.6. Para comprovação do item **10.6.2.e** será permitido a apresentação de atestados de capacidade técnica de futuras subcontratadas, desde que apresentados documentos que comprovem a formalização do compromisso de contratação futura, entre proponente e futura subcontratada, caso a proponente se sagre vencedora do certame.

10.6.5. A escolha dos serviços envolvidas na comprovação de capacidade técnico operacional e profissional, se dá mediante estes serviços possuírem relevância técnica ou relevância financeira, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Será admitida a somatória de atestados para a comprovação da qualificação técnica.

10.6.7. Não será considerada como válida a apresentação de atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.7.1.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão ser habilitadas se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.7.2. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, contendo prova de registro junto ao órgão competente.

10.7.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma NÃO DIGITAL, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

10.7.2.2. O referido balanço quando escriturado em LIVRO DIGITAL deverá ser apresentado o “Recibo de Entrega de Livro Digital”. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

10.7.2.3. Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

10.7.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

10.7.4. Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

10.7.5. Deverá ser apresentada **GARANTIA DE PROPOSTA**, por meio das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor do PODER CONCEDENTE, em moeda corrente nacional, no valor de **R\$ 3.382.759,30 (três milhões, trezentos e oitenta e dois**

mil, setecentos e cinquenta e nove reais, trinta centavos), na Data Base, equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato.

10.7.5.1. Deverá constar como objeto da GARANTIA DA PROPOSTA o pagamento de indenização ao PODER CONCEDENTE, no montante indicado, no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

10.7.5.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.7.5.3. Em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA COMERCIAL, cabe à PROPONENTE comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

10.7.5.4. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no Subitem 0acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

10.7.5.5. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e 2 (dois) meses imediatamente anteriores à renovação.

10.7.5.6. A renovação da garantia poderá ser feita pela apresentação de novo instrumento de garantia válido e vigente ou por instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

10.7.5.7. Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

10.7.5.8. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e as razões sociais de todas as CONSORCIADAS com as suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DA PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS. Nesse caso, é admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as CONSORCIADAS, independente do seu percentual de participação no CONSÓRCIO, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais CONSORCIADAS, por modalidade diversa.

10.7.5.9. Em todos os casos, a GARANTIA DA PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADAS.

10.7.5.10. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

10.7.5.11. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela PROPONENTE ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO.

10.7.5.12. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e terão os demais documentos devolvidos.

10.7.5.13. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

10.7.5.14. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

10.7.5.15. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

10.7.5.16. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DA PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas a partir de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

10.8. Das disposições gerais da Habilitação:

10.8.1. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.8.2. Quando da apresentação da documentação se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz.

10.8.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8.3.2. Quanto aos atestados de capacidade técnica, estes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.8.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às sanções legais cabíveis.

10.8.5. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes deste Edital, implicarão na inabilitação do licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme previstas neste Edital.

10.8.6. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.

10.8.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8.8. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (trinta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em **campo próprio do sistema**.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista fraqueada aos interessados no sítio eletrônico do município.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Instalação, manutenção e Operação de Infraestrutura de Videomonitoramento
01.3002.18.451.4292.5093-339039

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTRATO, EXECUÇÃO E GARANTIA:

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Catalão e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, cuja minuta contratual é anexo deste instrumento convocatório, observando as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

14.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA.

14.3. A vigência do contrato será de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, com eficiência legal após a divulgação no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.4. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados, a critério da Contratante, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14.5. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do §2º, do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, até a data de assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade aos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

15.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

15.1.2.3. Deixar de amostra.

15.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. Fraudar a licitação.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que a dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2., e 15.1.3., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do total do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7, e 15.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1., 15.1.2., 15.1.3.,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática as infrações dispostas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7., e 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2., e 15.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito:

16.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade nos meios previsto pela legislação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito.

16.1.2. Revogar, por razões de interesse publicado derivado de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

16.1.3. Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §1º, art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.3. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

16.12. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares.

16.13. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

16.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site oficial do município, www.catalao.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública.

16.16. As PROPONENTES, ao participarem da LICITAÇÃO, declaram conhecer todas as normas que regulam a CONCESSÃO e concordam em se sujeitar às estipulações, ao sistema de penalidades nelas previstos e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento e em seus APÊNDICES.

16.17. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

16.18. O PODER CONCEDENTE é isento de qualquer responsabilidade ou dever de ressarcimento relativo aos custos e despesas mencionados no subitem anterior, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

16.19. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao OBJETO DA CONCESSÃO foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante aos potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

16.20. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

17. APÊNDICES DO EDITAL:

17.1. Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes APÊNDICES:

- i. APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO
- ii. APÊNDICE 2 – MINUTA DO CONTRATO
- iii. APÊNDICE 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
- iv. APÊNDICE 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
- v. APÊNDICE 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- vi. APÊNDICE 6 – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS
- vii. APÊNDICE 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO
- viii. APÊNDICE 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Catalão - GO, 09 de dezembro de 2024.

Núcleo de Editais.
Departamento de Licitações e Contratos.
Município de Catalão.

APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO

Para os fins do presente EDITAL e seus APÊNDICES, incluído o CONTRATO e seus ANEXOS, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

Termo	Definição
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACORDO DE ATUALIZAÇÃO	Acordo firmado entre CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE, com anuência do VERIFICADOR INDEPENDENTE, com frequência estabelecida em CONTRATO, com o intuito de atualizar as especificações mínimas originais as quais os equipamentos e infraestrutura estão submetidos.
ADJUDICATÁRIA	PROPONENTE à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO
AFILIADA	relação de determinada pessoa ou fundo de investimento com qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, criada pela Lei nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996
ANEXO	cada um dos documentos que se encontram em anexo à minuta do CONTRATO
ANO CONTRATUAL	corresponde a períodos de 12 (doze) meses, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA
APÊNDICE	cada um dos documentos que se encontram em anexo ao EDITAL
ÁREA DA CONCESSÃO	área correspondente a todo o território do MUNICÍPIO, englobando todos os EQUIPAMENTOS INTELIGENTES e toda a INFRAESTRUTURA INTELIGENTE contida dentro desse limite territorial
ÁREAS ESPECIAIS	vias onde há unidades públicas (Hospital, Unidades de Saúde, Escola, Centros de Cultura e Entretenimento, Fórum, Delegacia de Polícia, entre outros), vias de maior vulnerabilidade de crime contra as mulheres e vias próximas a Terminais de Ônibus Urbano
ÁRVORE	indivíduo arbóreo no qual serão realizados os serviços de PODA DE ÁRVORES
ATIVIDADE RELACIONADA	qualquer atividade, projeto ou empreendimento associado ao objeto da CONCESSÃO, explorada pela CONCESSIONÁRIA, de maneira paralela e sem prejuízo à prestação dos SERVIÇOS

Termo	Definição
ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA	documento que atesta a constituição e a existência legal da CONCESSIONÁRIA e define as regras essenciais para sua gestão, devidamente publicado e registrado nos órgãos competentes
ATIVOS LEGADOS	EQUIPAMENTOS INTELIGENTES e INFRAESTRUTURA INTELIGENTE que tenham sido adquiridos em momentos anteriores à DATA DE EFICÁCIA da CONCESSÃO.
AUDIÊNCIA PÚBLICA	Audiência Pública, realizada na data de 30 de setembro de 2024, no Auditório da Prefeitura, situado na Rua Nassim Angel, nº 505, Centro, Catalão/GO
AUTORIDADE SUPERIOR	autoridade, superior à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, encarregada de desenvolver um juízo de validade sobre os atos praticados nos procedimentos relativos à LICITAÇÃO, no tocante à observância das regras constitucionais, legais e editalícias, sendo responsável pelo eventual reexame de recursos administrativos, bem como pela homologação do certame e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO
BENS REVERSÍVEIS	bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao objeto da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO
BENS VINCULADOS	são todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, incluindo os BENS REVERSÍVEIS, englobados todos os bens sobre os quais a CONCESSIONÁRIA detém o domínio, aqueles em relação aos quais o PODER CONCEDENTE cede o uso à CONCESSIONÁRIA e aqueles em relação aos quais a CONCESSIONÁRIA tem o dever de guarda durante o PRAZO DA CONCESSÃO
BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA	bônus que a CONCESSIONÁRIA fará jus na hipótese de economia adicional no consumo de energia elétrica, conforme diretrizes do MECANISMO DE PAGAMENTO
CADASTRO	cadastro atualizado ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO, que reflete a composição da REDE DE CIDADE INTELIGENTE, de acordo com as disposições do CADERNO DE ENCARGOS
CADASTRO BASE	cadastro inicial da REDE DE CIDADE INTELIGENTE apresentado pela CONCESSIONÁRIA, segundo as diretrizes dispostas no CADERNO DE ENCARGOS
CADASTRO BASE RESUMIDO	Versão do CADASTRO BASE com informações suficientes para delimitar os quantitativos e características básicas de ATIVOS LEGADOS para comunicação entre diversos atores da concessão, em especial: PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA, EMPRESA DISTRIBUIDORA, VERIFICADOR INDEPENDENTE.

Termo	Definição
CADERNO DE ENCARGOS	ANEXO do CONTRATO no qual constam diretrizes e obrigações da CONCESSIONÁRIA para execução dos SERVIÇOS
CAPACITAÇÃO	curso ou <i>workshops</i> realizados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, com base nas condições apresentadas no anexo DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE
CAPEX	Do Inglês, <i>Capital Expenditure</i> . Em tradução livre, Investimentos em Bens de Capital. Ou seja, todo o dispêndio em EQUIPAMENTOS INTELIGENTES e componentes da INFRAESTRUTURA INTELIGENTE, em especial durante a FASE II e na expansão dos SERVIÇOS.
CÁLCULO DE VANTAJOSIDADE	análise entre os custos contratados a partir da PPP (ou eventuais aditivos) e aqueles verificados a partir do praticados no mercado para outras modalidades de contratação. Tal análise deve ser suportada pelo uso da ferramenta VfM (<i>Value for Money</i>) de modo a garantir que a opção estudada é a mais vantajosa em comparação com as demais alternativas.
CANAIS DE ATENDIMENTO	conjunto de canais para comunicação dos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, sobre qualquer tipo de interferência ou falha na REDE DE CIDADE INTELIGENTE, sendo composto pela Central de Atendimento, PORTAL ONLINE, Aplicativo móvel, atendimento presencial
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	evento imprevisível, inevitável e irresistível, que afeta a execução contratual, tal como, mas sem se limitar a inundações, tremores de terra, guerras, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro
CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO)	unidade para monitoramento e controle da REDE DE CIDADE INTELIGENTE, composto por estrutura, equipamentos e <i>softwares</i> de tecnologia da informação
CICLOVIA	espaço destinado exclusivamente para a circulação de ciclistas, com separação física entre o espaço destinado aos ciclistas e a via de veículos para o caso de ciclovia, ou sem separação física para o caso de ciclofaixa
CLASSE DE ILUMINAÇÃO	categoria de classificação da iluminação do logradouro de acordo com as diretrizes previstas no CADERNO DE ENCARGOS, podendo ser V1, V2, V3, V4 ou V5 no caso das vias de veículos e P1, P2, P3 ou P4 no caso das vias de pedestres
COLIGADA	qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência

Termo	Definição
	significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	comissão designada pelo PODER CONCEDENTE, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO, além de examinar e julgar todos os documentos
COMISSÃO DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS	comissão específica (<i>ad hoc</i>), constituída na forma do CONTRATO, para solucionar divergências de natureza técnica durante a execução do CONTRATO
COMITÊ DE GOVERNANÇA	comitê criado pelas PARTES para a coordenação, integração e disciplina dos esforços das PARTES na execução dos SERVIÇOS concedidos e dos serviços sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE, inclusive com relação à responsabilidade de atuação do PODER CONCEDENTE junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA ou outros órgãos competentes
CONCESSÃO	Concessão Administrativa para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta deste CONTRATO e seus ANEXOS
CONCESSIONÁRIA	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, responsável pela execução do CONTRATO, conforme definido neste EDITAL, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede e administração no Brasil
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes desta LICITAÇÃO relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA e HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
CONNECTIVIDADE	serviço que tem como objetivo conectar em rede de dados, inclusive internet, com os devidos cuidados relativos à <i>cyber security</i> : (i) PRÉDIOS PÚBLICOS; e (ii) EQUIPAMENTOS INTELIGENTES.
CONSORCIADA	cada um dos membros de um CONSÓRCIO
CONSÓRCIO	grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar a capacitação técnica, econômica e financeira para participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA	Consulta Pública, no período de 22 de agosto de 2024 a 21 de setembro de 2024, devidamente divulgada ao público por meio de publicação no DO de Catalão/GO, em jornais de grande circulação no Estado De Goiás, e no ENDEREÇO ELETRÔNICO

Termo	Definição
CONSUMIDORES ELÉTRICOS	PRÉDIOS PÚBLICOS e equipamentos públicos que necessitem de energia elétrica, independentemente de sua carga, origem ou frequência.
CONTA VINCULADA I: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)	conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO. A CONTA VINCULADA é destinada a receber os valores provenientes da arrecadação da COSIP repassada pela EMPRESA DISTRIBUIDORA, realizar pagamentos, conforme CONTRATO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA
CONTA VINCULADA II: OUTRAS FONTES	conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO. A CONTA VINCULADA é destinada a receber os valores proveniente de outros meios de arrecadação, realizar pagamentos, conforme CONTRATO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA
CONTA VINCULADA III: RECEITAS ACESSÓRIAS	conta corrente de titularidade do PARCEIRO PRIVADO, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO. A CONTA VINCULADA é destinada a receber os valores proveniente de RECEITAS ACESSÓRIAS, e realizar sua distribuição conforme compartilhamento previsto em CONTRATO, e de acordo com as regras estabelecidas no CONTRATO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA (CME)	valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE e calculado após a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e MARCOS DA CONCESSÃO, na forma do CONTRATO e seus ANEXOS
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – COSIP (CME-COSIP)	Somatório da CME3 e CME6
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA – OUTRAS FONTES (CME-OUTRAS)	Conjunto da CME1, CME2, CME4 e CME5
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA (CMM)	valor de referência igual a R\$ 1.116.422,21 (um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos) ao mês, na DATA BASE

Termo	Definição
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA (CMO)	valor ofertado na PROPOSTA COMERCIAL da ADJUCATÁRIA, sendo correspondente à remuneração que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO previstos na minuta do CONTRATO e considerando o atendimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA 1 (CMO1)	valor destinado a remuneração dos serviços (OPEX) atrelados às iniciativas de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, exceto aquelas relativas à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, equivalente a 10,0% do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA 2 (CMO2)	valor destinado a remuneração dos serviços (OPEX) atrelados às iniciativas de SERVIÇOS DIGITAIS, equivalente a 12,5% do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA 3 (CMO3)	valor destinado a remuneração dos serviços (OPEX) atrelados às iniciativas de VIDEOMONITORAMENTO e ILUMINAÇÃO PÚBLICA, equivalente a 12,5% do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA 4 (CMO4)	valor destinado a remuneração dos investimentos (CAPEX) atrelados às iniciativas de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, exceto aquelas relativas à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, equivalente a 27,0% do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA 5 (CMO5)	valor destinado a remuneração dos investimentos (CAPEX) atrelados às iniciativas de SERVIÇOS DIGITAIS, equivalente a 26,5% do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA 6 (CMO6)	valor destinado a remuneração dos investimentos (CAPEX) atrelados às iniciativas de VIDEOMONITORAMENTO e ILUMINAÇÃO PÚBLICA, equivalente a 12,5% do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA - COSIP (CMO-COSIP)	Conjunto da CMO3 e CMO6
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA - OUTRAS FONTES (CMO-OUTRAS)	Conjunto da CMO1, CMO2, CMO4 e CMO5
CONTRATO	CONTRATO de CONCESSÃO, celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, correspondente à MINUTA DO CONTRATO, incluindo os seus ANEXOS
CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO	contrato celebrado entre o PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Termo	Definição
FINANCEIRA DEPOSITÁRIA	DEPOSITÁRIA para a criação de contas vinculadas destinadas à movimentação de recursos arrecadados a partir da COSIP para a realização dos pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO	significa cada um dos contratos, escrituras públicas de emissão de valores mobiliários, títulos de crédito ou outros instrumentos equivalentes por meio dos quais são outorgados financiamentos ou recursos à CONCESSIONÁRIA, em quaisquer das modalidades admitidas pela legislação, para suporte das suas obrigações no âmbito do CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA	contrato de fornecimento de energia firmado entre o MUNICÍPIO e a EMPRESA DISTRIBUIDORA
CONTROLADA	qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento
CONTROLADOR	qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento
CONTROLE	o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas, por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar
COSIP	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública instituída pela LEI DA COSIP para custear os serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CVM	Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal criada pela Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976, com o objetivo de fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil
DATA BASE	correspondente aos valores na DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	data máxima para entrega da GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE EFICÁCIA	data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, em que se inicia a contagem do PRAZO DA CONCESSÃO

Termo	Definição
DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO	o presente APÊNDICE do EDITAL, no qual consta as definições para os termos e expressões escritos em caixa alta
DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE	ANEXO do CONTRATO que define as diretrizes mínimas relativas ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, inclusive quanto a sua contratação e destituição, bem como a previsão dos produtos a serem entregues
DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS	ANEXO do CONTRATO que define as diretrizes mínimas que devem ser atendidas pela CONCESSIONÁRIA em relação aos aspectos socioambientais dos SERVIÇOS
DISPOSITIVO	qualquer EQUIPAMENTO INTELIGENTE ou componente da INFRAESTRUTURA INTELIGENTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pelas PROPONENTES, destinados a comprovar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e HABILITAÇÃO TÉCNICA
DO	Diário Oficial
DROP ÓPTICO	Cabo utilizado na ligação de usuários da rede até a caixa de terminação óptica (CTO) mais próxima.
EDITAL	o presente Edital de Concessão e todos os seus APÊNDICES
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	implementação de práticas e operações, envolvendo equipamentos, sistemas e dispositivos com o objetivo de reduzir o desperdício de energia e minimizar os impactos ambientais associados. Nesse projeto também significa as iniciativas que objetivam a redução do consumo energético a partir da modernização da ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GERAÇÃO DISTRIBUIDA, EFICIENTIZAÇÃO PREDIAL e ELETROMOBILIDADE.
EFICIENTIZAÇÃO PREDIAL	Iniciativas de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA voltadas para os prédios públicos municipais e outros equipamentos, caracterizado pela substituição e/ou automação de aparelhos com consumo significativo de energia elétrica, em especial os equipamentos de ar-condicionado, iluminação e qualquer outro que a CONCESSIONÁRIA julgar necessário.
ELETROMOBILIDADE	iniciativas próprias da mobilidade a partir de veículos elétricos (VE) que podem incluir: (i) carregamento de veículos; (ii) locação ou comodato de veículos elétricos, (iii) incentivos à transição energética no campo da mobilidade;

Termo	Definição
EMPRESA DISTRIBUIDORA	agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica no MUNICÍPIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	correspondente ao endereço licitacao@catalao.go.gov.br
EQUIPAMENTOS INTELIGENTES	equipamentos que compõem a REDE DE CIDADE INTELIGENTE e fazem uso da INFRAESTRUTURA INTELIGENTE para sua operação, entre eles: LUMINÁRIAS, TELEGESTÃO, câmeras de vídeo, roteadores wifi, painéis fotovoltaicos, drones, carregadores EV e aparelhos de ar-condicionado.
EVENTO DE DESEQUILÍBRIO	evento, ato ou fato que desestabilize o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
EXPANSÃO DA REDE DE CIDADE INTELIGENTE	inclusão de novos EQUIPAMENTOS INTELIGENTES ou componentes da INFRAESTRUTURA INTELIGENTE, realizados pelo CONCESSIONÁRIO ou por terceiros, em particular LOTEADORES.
FAIXA DE PEDESTRES	área sobre a faixa de rolamento de veículos, delimitada por retângulos brancos sucessivos transversais à direção do fluxo de veículos, com ou sem equipamento semafórico, destinada a travessia de pedestres
FASE 0	período que se inicia pelo advento da DATA DE EFICÁCIA e se estende até a emissão do TERMO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DE TRANSFERÊNCIA DOS BENS
FASE 1	período que se inicia pela emissão do TERMO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DE TRANSFERÊNCIA DOS BENS e se estende até a emissão do TERMO DE ACEITE do PLANO DE MODERNIZAÇÃO
FASE II	período que se inicia pela emissão do TERMO DE ACEITE do PLANO DE MODERNIZAÇÃO e se estende até a emissão TERMO DE RECEBIMENTO DA CIDADE INTELIGENTE
FASE III	período que se inicia pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DA CIDADE INTELIGENTE e se estende até o encerramento do PRAZO DA CONCESSÃO
FATOR DE DESEMPENHO	fator considerado no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA conforme desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA em função do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL apurado no trimestre anterior ao pagamento, conforme regras e diretrizes apresentadas no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e MECANISMO DE PAGAMENTO

Termo	Definição
FATOR DE MULTIPLICAÇÃO	percentual correspondente à 195,4 % que deverá ser multiplicado pela TAXA DE REFERÊNCIA para fins de determinação da TAXA DE DESCONTO REAL ANUAL
FATOR DE REAJUSTE	fator utilizado para reajuste, conforme definido no MECANISMO DE PAGAMENTO
FINANCIADORES	bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, bancos públicos, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA, ou representem as partes credoras de qualquer financiamento concedido efetivamente
FINANCIAMENTO	operação financeira realizada pela CONCESSIONÁRIA para obtenção de recursos junto à FINANCIADORES para execução dos investimentos relacionados ao CONTRATO
FLUXO DE CAIXA MARGINAL	projeção da variação no fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA em virtude dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO, considerando o valor do fluxo de caixa das operações após apurar as receitas operacionais, custos e despesas operacionais, impostos, capital de giro e investimentos
GARANTIA DA PROPOSTA	a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES para assegurar a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL, bem como das demais obrigações assumidas pela PROPONENTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	garantia mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, do fiel cumprimento das obrigações contratuais e que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nas hipóteses previstas no CONTRATO
GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - GD	energia elétrica gerada no local de consumo ou próximo a ele. De modo geral, pode-se dizer que ela corresponde a um modelo de geração descentralizada. para fins de definição nesse edital é o sistema de geração de energia elétrica a partir do PARQUE FOTOVOLTAICO.
GRAU DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	valor mínimo da eficiência energética gerada pelas ações da CONCESSÃO. Calculada pela diferença entre a conta teórica e a conta praticada de energia elétrica, conforme definido no CADERNO DE ENCARGOS.
GRUPO ECONÔMICO	sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos nº 1.097 e seguintes, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do art. 278, da Lei Federal nº

Termo	Definição
	6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 1% (um por cento) de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública
HABILITAÇÃO JURÍDICA	documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a Administração Pública
HABILITAÇÃO TÉCNICA	documentação necessária à comprovação de habilitação técnico-operacional para contratação com a Administração Pública
ILUMINAÇÃO ESPECIAL	serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA voltados à valorização de equipamentos urbanos como pontes, viadutos, monumentos, praças, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou paisagístico, localizados em áreas públicas dentro da ÁREA DA CONCESSÃO
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	serviço que tem como objetivo iluminar: (i) vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias; e (ii) bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins
INDENIZAÇÃO 1	indenização devida à CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses de extinção antecipada previstas no CONTRATO calculada conforme MECANISMO DE PAGAMENTO, quando a extinção antecipada do contrato não se der por culpa da concessionária (encampação, anulação, entre outros).
INDENIZAÇÃO 2	indenização devida à CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses de extinção antecipada previstas no CONTRATO calculada conforme MECANISMO DE PAGAMENTO, quando a extinção antecipada do contrato for por culpa da concessionária (caducidade, falência, entre outros).
INDICADORES DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	conjunto de indicadores da qualidade da energia fornecida pela EMPRESA DISTRIBUIDORA, composto por: - DIC: Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora; - FIC: Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora;

Termo	Definição
	<ul style="list-style-type: none"> - DMIC: Duração máxima de interrupção contínua por unidade consumidora ou ponto de conexão; - DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico por unidade consumidora ou ponto de conexão; - DRP: Duração Relativa da Transgressão de Tensão Precária; - DRC: Duração Relativa da Transgressão de Tensão Crítica.
<p>ÍNDICE CIDADE INTELIGENTE</p>	<p>Conjunto de índices que caracterizam a REDE DE CIDADE INTELIGENTE.</p> <p>O valor que será utilizado com linha de base será apurado na entrega do CADASTRO DE BASE RESUMIDO, representando a soma dos ATIVOS LEGADOS.</p> <p>O índice é constituído de Subíndices, cada um atrelado a parte da CMM devida, que deverão ser atualizados sempre que houver qualquer expansão.</p> <p>SUBÍNDICE 1: soma da banda de internet disponibilizada (Gbps)</p> <p>SUBÍNDICE 2 - soma da capacidade INSTALADA (kWp) de GERACAO DISTRIBUIDA.</p> <p>SUBÍNDICE 3: Serviços Digitais, exceto VIDEOMONITORAMENTO VIÁRIO. Calculado conforme a seguinte fórmula:</p> $SUBÍNDICE 1 = IP + 10 \times VMV$ <p>Onde,</p> <p>IP = quantidade de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</p> <p>VMV = quantidade de VIDEOMONITORAMENTO VIÁRIO</p>
<p>ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL</p>	<p>conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, referentes ao nível de serviço e metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS, que serão utilizados para apurar o FATOR DE DESEMPENHO que impactará no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA conforme especificado no MECANISMO DE PAGAMENTO</p>
<p>INFRAESTRUTURA INTELIGENTE</p>	<p>conjunto de componentes, insumos e equipamentos que permitem que a REDE DE CIDADE INTELIGENTE funcione dentro da normalidade, com a CONECTIVIDADE e EFICIÊNCIA ENERGÉTICA adequada, caracterizada principalmente pelos subsistemas de CONECTIVIDADE E GERAÇÃO DISTRIBUIDA.</p>

Termo	Definição
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA	instituição financeira em que serão abertas as duas CONTAS VINCULADAS, contratada pelo PODER CONCEDENTE, para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração dos valores utilizados na CONCESSÃO para constituição de garantia do pagamento de todos os valores devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
LED	<i>Light Emitting Diode</i> (diodo emissor de luz), consiste numa tecnologia de condução de luz, a partir energia elétrica
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LEI FEDERAL DE PPP; LEI FEDERAL DE CONCESSÕES; LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES; Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e pela Lei Municipal nº 4.114/2023
LEI DA COSIP	Lei Complementar Municipal nº 2.252, de 17 de dezembro de 2004 e posteriores alterações
LEI ANTICORRUPÇÃO	Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
LEI DE CRIMES AMBIENTAIS	Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998
LEI DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA	Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011
LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992
LEI FEDERAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO	Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
LEI FEDERAL DE CONCESSÕES	Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995
LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES	Lei Federal nº 14.133, de 30 de abril de 2021
LEI FEDERAL DE PPP	Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA	Lei Municipal nº 4.114, de 17 de agosto de 2023
LEI MUNICIPAL DE PPP	Lei Municipal nº 4.114, de 17 de agosto de 2023
LICITAÇÃO	concorrência nacional processada pelo EDITAL

Termo	Definição
LOTEADOR	loteadores e demais terceiros autorizados pelo PODER CONCEDENTE, entidade da Administração Pública Municipal ou por outro órgão, a expandir a infraestrutura urbana a partir de loteamentos
LUMINÁRIA	equipamento composto por módulo emissor de luz e outros componentes, responsável pelo direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz e de seus dispositivos auxiliares de acendimento, operação e controle
MANUTENÇÃO CORRETIVA	serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA como ação corretiva, em consequência de falhas, furto, vandalismo ou desempenho deficiente
MANUTENÇÃO EMERGENCIAL	serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA como ação corretiva nos casos em que houver risco à integridade física dos USUÁRIOS ou ao patrimônio do MUNICÍPIO
MANUTENÇÃO PREDITIVA	serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA visando o acompanhamento sistemático dos parâmetros ou condições de desempenho dos equipamentos, por meio de análises estatísticas, objetivando a definição de intervenções anteriores à ocorrência de falhas ou à constatação de desempenho deficiente dos equipamentos
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA como ação programada, periódica ou sistemática, com o objetivo de elevar a probabilidade de os EQUIPAMENTOS INTELIGENTES operarem dentro da vida útil esperada e evitar falhas no sistema ou desgastes dos equipamentos
MARCOS DA CONCESSÃO	conjunto de atividades e investimentos previstos para execução pela CONCESSIONÁRIA, relacionados ao objeto da CONCESSÃO
MARCO 1	Marco único da FASE 0, referente a entrega dos documentos, produtos e infraestrutura necessários para a passagem para a FASE 1 da CONCESSÃO.
MARCO 2	Marco que ocorre durante a FASE 1, relativo à assunção dos serviços de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, exceto aqueles associados aos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
MARCO 3	Marco que ocorre durante a FASE 1, relativo à assunção dos SERVIÇOS DIGITAIS.
MARCO 4	Marco que ocorre durante a FASE 1, relativo à assunção dos serviços de VIDEOMONITORAMENTO VIÁRIO e ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
MARCO 5	Marco que ocorre durante a FASE 1, referente a entrega dos documentos, produtos e infraestrutura necessários para a passagem para a FASE 2 da CONCESSÃO.

Termo	Definição
MARCO 6	Marco que ocorre durante a FASE 2, relativo ao investimento para o completo atendimento dos objetivos de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, exceto aqueles associados aos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
MARCO 7	Marco que ocorre durante a FASE 2, relativo ao investimento para o completo atendimento dos objetivos de CONECTIVIDADE.
MARCO 8	Marco que ocorre durante a FASE 2, relativo ao investimento para o completo atendimento dos objetivos de VIDEOMONITORAMENTO e ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
MECANISMO DE PAGAMENTO	ANEXO do CONTRATO onde consta a metodologia utilizada para cálculo do pagamento relacionado à CONCESSÃO e outras diretrizes relacionadas ao tema
MÊS CONTRATUAL	corresponde ao mês, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA
MINUTA DO CONTRATO	minuta do instrumento contratual da CONCESSÃO a ser firmada entre as PARTES veiculada como apêndice do EDITAL
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL	APÊNDICE do EDITAL, no qual consta modelo de carta para apresentação de PROPOSTA COMERCIAL
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	APÊNDICE do EDITAL, no qual consta modelo de carta para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS	APÊNDICE do EDITAL, no qual consta modelo que consolida declarações exigidas aos PROPONENTES
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE CRITÉRIOS DE DESEMPATE	APÊNDICE do EDITAL, no qual consta modelo para a PROPONENTE informar se atende a algum dos critérios de desempate previstos na legislação
MODELO DE PROCURAÇÃO	APÊNDICE do EDITAL, no qual consta modelo de procuração para outorga de poderes pela PROPONENTE aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO	APÊNDICE do EDITAL, no qual consta modelo para formulação de pedido de esclarecimento sobre o EDITAL e demais documentos integrantes do ato convocatório

Termo	Definição
MODERNIZAÇÃO	obras e serviços de engenharia que envolvem a atualização da tecnologia e a implantação de melhorias na infraestrutura, conforme disposições expressas no CADERNO DE ENCARGOS
MUNICÍPIO	Município de Catalão/GO
MURALHA DIGITAL	serviço que combina o uso de câmeras de vigilância, algoritmos analíticos e análise de dados para criar controle dos veículos e pessoas que deixam ou chegam ao MUNICÍPIO, alertando as autoridades sobre situações que podem representar risco à segurança pública.
NÚMERO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	quantitativo de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, registrados no CADASTRO BASE, excluindo aqueles existentes destinados à ILUMINAÇÃO ESPECIAL
OBJETO DA CONCESSÃO	serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA e SERVIÇOS DIGITAIS no MUNICÍPIO, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, operação e manutenção de EQUIPAMENTOS INTELIGENTES e INFRAESTRUTURA INTELIGENTE.
OBSTRUÇÕES	serão considerados OBSTRUÇÕES todos os elementos fora do objeto da concessão que atrapalhem os EQUIPAMENTOS INTELIGENTES por conta do bloqueio de sua área de atuação projetada. São exemplos: placa de sinalização instalada em frente a câmeras de vídeo, indivíduos arbóreos que sombreiem a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, entre outros nessa mesma linha.
OPEX	Do Inglês, <i>Operational Expenditure</i> . Em português, Despesas Operacionais. Ou seja, despesas rotineiras da CONCESSÃO, que incluem pessoal, terceiros e serviços adquiridos, insumos, materiais de manutenção, entre outros.
ORDEM INICIAL DE SERVIÇO	consequência automática da configuração da DATA DE EFICÁCIA, a qual inicia o prazo da FASE 0 e a contagem do PRAZO DA CONCESSÃO
ÓRGÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	órgão municipal responsável pela gestão de tráfego no MUNICÍPIO
OUTRAS FONTES	Fontes de Recursos do PODER CONCEDENTE que não são atreladas à COSIP ou qualquer outra que não seja vinculada a serviços fora do escopo dessa CONCESSÃO.
PADRÕES DE DESEMPENHO	padrões socioambientais a serem seguidos nos termos do ANEXO de DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS, conforme previsto na publicação “ Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental ”, da International Finance Corporation – IFC, na data 1º de janeiro de 2012

Termo	Definição
PAINEL SOLAR	equipamento utilizado para converter a energia da luz do sol em elétrica a partir de células fotovoltaicas fabricadas de materiais semicondutores.
PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO, incluindo todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO, quadros de comandos, postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, subestações, transformadores, braços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e demais equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PARQUE FOTOVOLTAICO	conjunto de EQUIPAMENTOS INTELIGENTES, incluindo painéis fotovoltaicos, inversores (<i>on-grid</i> e híbridos), suportes, cabos e conectores, string box, transformadores, subestações, entre outros, com a finalidade de prover energia elétrica renovável a partir de energia solar aos CONSUMIDORES ELÉTRICOS do município. Em Catalão, é considerado o parque fotovoltaico com a capacidade instalada da Usina Fotovoltaica da SAE, de 3 MWh/mês e projeção para adicionar capacidade equivalente a 1,5 MWh/mês.
PARTES	PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA
PARTES RELACIONADAS	com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa controladora, coligada e respectivas controladas, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor
PERTURBAÇÕES	serão considerados PERTURBAÇÕES todos os elementos fora do objeto da concessão que atrapalhem os EQUIPAMENTOS INTELIGENTES por conta de alteração significativa do seu ambiente normal de funcionamento. Por exemplo: iluminação privada que gere ofuscamento ao VIDEOMONITORAMENTO ou desuniformidade na ILUMINAÇÃO PÚBLICA, entre outros nessa mesma linha.
PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL	plano elaborado pela CONCESSIONÁRIA, contendo o inventário dos BENS REVERSÍVEIS e forma de reversão deles ao PODER CONCEDENTE, e demais diretrizes previstas no CADERNO DE ENCARGOS
PLANO DE MODERNIZAÇÃO	plano elaborado pela CONCESSIONÁRIA, contendo o planejamento e detalhamento da FASE 3, marcada pela aquisição de meios e execução de obras e melhorias em EFICIÊNCIA ENERGÉTICA e SERVIÇOS DIGITAIS
PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	plano a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo o planejamento e detalhamento para operação e manutenção dos serviços previstos para a CONCESSÃO

Termo	Definição
PODA DE ÁRVORE	serviço de corte de ramificações das árvores ou de vegetação quando houver interferência, de acordo com as diretrizes do CADERNO DE ENCARGOS
PODER CONCEDENTE	MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL
POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	documento elaborado e aprovado pelos órgãos de administração da CONCESSIONÁRIA que deverá conter as regras e condições para a realização de transações entre a CONCESSIONÁRIA e suas PARTES RELACIONADAS
PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	conjunto composto pela LUMINÁRIA e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação (lâmpada, braços e suportes, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos e outros equipamentos relacionados à instalação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA), bem como, quando o caso, pelos postes de circuitos exclusivos para ILUMINAÇÃO PÚBLICA e seus acessórios indispensáveis (postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contadores e demais materiais não citados que integrem as instalações de ILUMINAÇÃO PÚBLICA)
PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ISOLADO	PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em relação ao qual inexistir outro PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA adjacente na mesma via a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros em qualquer dos sentidos da via
PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL COM LED	que compõe a PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL e já possui tecnologia LED no momento de realização do CADASTRO BASE
PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TELEGESTIONADO	PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA equipado com SISTEMA DE TELEGESTÃO. Para a CONCESSÃO, definido como os 50% dos pontos de maior EFICIÊNCIA ENERGÉTICA calculada durante o PROJETO EXECUTIVO.
PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TERMINAL	PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em que exista outro(s) PONTO(S) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA adjacente na mesma via a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros em apenas um dos sentidos da via
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	correspondente ao https://www.gov.br/pncp/pt-br , no qual devem ser publicados os documentos exigidos pela LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES
PORTAL ONLINE	portal de autosserviços online para abertura de chamados pelos USUÁRIOS de forma gratuita e compartilhamento pela CONCESSIONÁRIA de informações, notícias e documentos diretamente relacionados à CONCESSÃO

Termo	Definição
PRAZO DA CONCESSÃO	prazo de 25 anos, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual prorrogação, de acordo com as previsões do CONTRATO e a legislação vigente
PRAZO DA OPERAÇÃO	Prazo de até 60 (sessenta) dias contados da DATA DE EFICÁCIA, para cumprimento das condições de emissão do TERMO DE ACEITE da operação
PRAZO DO CADASTRO BASE RESUMIDO	Prazo de até 60 (sessenta) dias contados da DATA DE EFICÁCIA para apresentação do CADASTRO BASE
PRAZO DO MARCO 1	Prazo de até 60 (sessenta) dias, contabilizados a partir do início da FASE 0, para cumprimento do MARCO 1 DA CONCESSÃO
PRAZO DO MARCO 2	Prazo de até 14 (catorze) dias, contabilizados a partir do início da FASE 1, para cumprimento do MARCO 2 DA CONCESSÃO
PRAZO DO MARCO 3	Prazo de até 28 (vinte e oito), contabilizados a partir do início da FASE 1, para cumprimento do MARCO 3 DA CONCESSÃO
PRAZO DO MARCO 4	Prazo de até 60 (sessenta) dias, contabilizados a partir do início da FASE 1, para cumprimento do MARCO 4 DA CONCESSÃO
PRAZO DO MARCO 5	Prazo de até 60 (sessenta) dias, contabilizados a partir do início da FASE 1, para cumprimento do MARCO 5 DA CONCESSÃO
PRAZO DO MARCO 6	Prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contabilizados a partir do início da FASE 2, para cumprimento do MARCO 6 DA CONCESSÃO
PRAZO DO MARCO 7	Prazo de até 300 (trezentos) dias, contabilizados a partir do início da FASE 2, para cumprimento do MARCO 7 DA CONCESSÃO
PRAZO DO MARCO 8	Prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados a partir do início da FASE 2, para cumprimento do MARCO 8 DA CONCESSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO	Processo Administrativo nº 2024032111 onde constam todos os documentos da fase interna, incluindo aqueles que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do procedimento licitatório
PROGRAMAS DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	conjunto de programas a serem elaborados e executados pela CONCESSIONÁRIA nos termos das DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS, em conformidade com os PADRÕES DE DESEMPENHO
PROJECT FINANCE	modalidade de financiamento voltada especificamente para projetos de grande porte, na qual o abatimento da dívida do projeto é feito a

Termo	Definição
	partir do próprio retorno do empreendimento, sendo indicada para infraestruturas de médio ou longo prazo
PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL	os PROJETOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL correspondem aos locais indicados no CADERNO DE ENCARGOS para instalação dos equipamentos e materiais para os projetos de iluminação especial
PROJETO DE INSTALAÇÃO EXTERNO	projeto elaborado pelo LOTEADOR para instalação de EQUIPAMENTOS INTELIGENTES nos termos do CADERNO DE ENCARGOS
PROPONENTE	qualquer pessoa jurídica, inclusive fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, que participe da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL
PROPOSTA COMERCIAL	o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA a ser ofertado pela PROPONENTE, conforme regramento do EDITAL
RECEITAS ACESSÓRIAS	receitas obtidas por meio de ATIVIDADE RELACIONADA
RECEITAS VINCULADAS	receitas obtidas por meio da arrecadação de COSIP utilizadas para custear os serviços, assegurando o integral, pontual e fiel adimplemento à parcela das obrigações contraídas pelo PODER CONCEDENTE que tenham relação com ILUMINAÇÃO PÚBLICA e VIDEOMONITORAMENTO VIÁRIO.
REDE DE CIDADE INTELIGENTE	Sistema composto por EQUIPAMENTOS INTELIGENTES e INFRAESTRUTURA INTELIGENTE com a finalidade de equipar a cidade com elementos próprios de cidades inteligentes, em particular no que diz respeito à EFICIÊNCIA ENERGÉTICA e SISTEMAS DIGITAIS e todos os seus subsistemas, a saber: ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, CONECTIVIDADE, VIDEOMONITORAMENTO, ELETROMOBILIDADE e EFICIENTIZAÇÃO PREDIAL.
REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de distribuição da energia elétrica, incluindo cabos, quadros de comandos, postes compartilhados, subestações, transformadores e demais equipamentos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA;
REDE DE FIBRA ÓPTICA	rede de comunicação cujo meio de tráfego de informações é a fibra óptica. No contexto desse projeto, inclui os acessórios e equipamentos diversos para a efetiva comunicação de dados, como componentes da rede GPON, Conversores, entre outros.
REDE PREDIAL	rede de computadores contida em um único Prédio Público, podendo ou não estar conectada à internet.

Termo	Definição
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a Administração Pública
RELATÓRIO DE LINHA DE BASE	relatório elaborado pela CONCESSIONÁRIA, a partir dos dados do CADASTRO TÉCNICO, que apresenta a realidade do consumo energético do PODER CONCEDENTE antes das ações da CONCESSÃO e que servirá como base comparativa, conforme especificado no CADERNO DE ENCARGOS.
RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES	relatório elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, que deverá ser remetido ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA e à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, contendo a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL da CONCESSIONÁRIA, de acordo com o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, e cálculo, dos valores conforme MECANISMO DE PAGAMENTO
REPEX	Do Inglês, <i>Replacement Expenditure</i> , em tradução livre, reinvestimento. São os valores planejados para fazer frente às necessidades de atualização tecnológica ou recomposição de EQUIPAMENTOS INTELIGENTES ou INFRAESTRUTURA INTELIGENTE que chegam ao final de sua vida útil.
REPRESENTANTES CREDENCIADOS	pessoas físicas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	profissional registrado no conselho de classe que tenha experiência e formação necessários para assegurar que os processos da empresa sejam planejados e executados de acordo com as melhores técnicas, garantindo a proteção dos interesses sociais, humanos e ambientais.
RESOLUÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA	Resolução nº 003/2024, do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, na data de 21 de agosto de 2024
REVISÕES ORDINÁRIAS	revisões dos parâmetros contratuais, conforme procedimento descrito no CONTRATO
SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA	valor correspondente a 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS MÁXIMA, reajustado pelo FATOR DE REAJUSTE, o qual deve ser mantido na CONTA RESERVA ao longo da CONCESSÃO, conforme CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Administração, com endereço à Rua Nassin Agel, 505, Setor Centro, e horário de funcionamento nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Tel.: (64) 3441-5000

Termo	Definição
SERVIÇOS DE CIDADE INTELIGENTE EXTRA-COSIP	Todos os serviços escopo dessa CONCESSÃO que não sejam bancáveis pela COSIP.
SERVIÇOS DE CIDADE INTELIGENTE INTRA-COSIP	Todos os serviços escopo dessa CONCESSÃO, bancáveis pela Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), nesse edital limitados à ILUMINAÇÃO PÚBLICA e VIDEOMONITORAMENTO VIÁRIO.
SERVIÇOS DIGITAIS	Conjunto de serviços com características de digitalização e eficiência de serviços públicos, compreendendo REDE FIBRA ÓPTICA, REDES PREDIAIS, outros meios de CONECTIVIDADE, WIFI, VIDEOMONITORAMENTO e CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÃO (CCO).
SISTEMAS DE GESTÃO	Sistemas computacionais projetados para a gestão de diferentes equipamentos, em particular: SGIP - Sistema de Gestão da Iluminação Pública; VMS – Sistema de Gestão do Videomonitoramento; EMS – Sistema de Gestão de Energia; NMS – Sistema de Gestão de Rede de Dados; SGM – Sistema de Gestão de Manutenção; WMS – Sistema de Gestão de Almoxarifado; SGS - Sistema de Gestão de Suprimentos. Todos os sistemas poderão estar integrados em uma camada superior, denominada “hipervisor”, para facilitar o acesso às diversas informações.
SISTEMA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	sistema de indicadores para acompanhamento da execução dos PROGRAMAS DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL elaborados pela CONCESSIONÁRIA
SISTEMA DE LIQUIDEZ	sistema criado para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, COTA EXPANSÃO e BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA, por meio da transferência de receitas advindas da COSIP, da participação nos recebíveis de RECEITA ACESSÓRIA e no depósito de recursos provenientes de OUTRAS FONTES, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, em especial no CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA
SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO	ANEXO do CONTRATO que define conjunto de critérios e especificações técnicas, referentes às metas de nível de serviço e qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, que serão utilizados para calcular o ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL, e,

Termo	Definição
	conseqüentemente, apurar a remuneração devida à CONCESSIONÁRIA
SISTEMA DE TELEGESTÃO	sistema a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA para tráfego de informações, controle e gestão remota dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA indicadas no CADERNO DE ENCARGOS
SÍTIO ELETRÔNICO	sítio eletrônico onde estão divulgados os documentos licitatórios, observado o seguinte endereço eletrônico www.catalao.go.gov.br ; e www.bll.org.br
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE	sociedade de propósito específico a ser constituída pela PROPONENTE vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO
SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL	valor mínimo equivalente a 7,5% (sete e meio por cento) do VALOR DO CONTRATO, que deverá ser subscrito e integralizado pela SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil
TAXA DE DESCONTO REAL ANUAL	taxa de desconto, em termos reais, com periodicidade anual, correspondente ao percentual resultante da multiplicação da TAXA DE REFERÊNCIA pela FATOR DE MULTIPLICAÇÃO, calculada conforme MECANISMO DE PAGAMENTO
TAXA DE DESCONTO REAL MENSAL	taxa de desconto, em termos reais, com periodicidade mensal, correspondente ao percentual resultante da multiplicação da TAXA DE REFERÊNCIA pelo FATOR DE MULTIPLICAÇÃO, calculada conforme MECANISMO DE PAGAMENTO
TAXA DE REFERÊNCIA	média dos últimos 12 (doze) meses da taxa bruta de juros real da venda das Notas do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B) ou, na ausência deste, outro que o substitua, ex-ante a dedução do imposto sobre a renda, com vencimento em 2040 ou vencimento mais compatível com a data de término do PRAZO DA CONCESSÃO, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, sem considerar a parcela relacionada à variação do IPCA
TERMO DE ACEITE	documento emitido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE após análise e validação das ações executadas pela CONCESSIONÁRIA na REDE DE CIDADE INTELIGENTE conforme previsto no CADERNO DE ENCARGOS

Termo	Definição
TERMO DE CESSÃO DE PRERROGATIVAS	documento emitido pelo PODER CONCEDENTE e assinado pelas PARTES para o término da FASE 0, visando o empoderamento da CONCESSIONÁRIA nas discussões com a EMPRESA DISTRIBUIDORA.
TERMO DE RECEBIMENTO DA CIDADE INTELIGENTE	termo emitido pelo PODER CONCEDENTE após a emissão de todos os TERMOS DE ACEITE referentes aos MARCOS DA CONCESSÃO
USUÁRIOS	conjunto daqueles que se beneficiam da REDE DE CIDADE INTELIGENTE
VALORES DE REEMBOLSO	Ressarcimento ao INSTITUTO BRASILEIRO DE GERENCIAMENTO E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – IGDS pela realização de estudos relacionados ao objeto da LICITAÇÃO, em conta bancária a ser previamente indicada, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sem prejuízos a eventuais atualizações contratuais realizadas após a publicação do Edital, devidamente atualizados pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde o dia 22/04/2024 inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 338.275.929,75 (trezentos e trinta e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) valor correspondente ao somatório das receitas totais projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em termos reais e valores constantes, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, assumindo o atendimento integral ao ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e considerando a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO
VALOR DO CONTRATO	valor correspondente ao somatório das receitas totais projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em termos reais e valores constantes, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA, assumindo o atendimento integral ao ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e considerando a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO
VÃO MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE	vãos entre dois PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com distância de 50 (cinquenta) metros na mesma via.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	pessoa jurídica a ser contratada para prestar apoio ao processo de acompanhamento contratual, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, sobretudo para avaliar o ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e atingimento dos MARCOS DA CONCESSÃO
VIAS COM TELEGESTÃO	vias em que será obrigatória a implementação do SISTEMA DE TELEGESTÃO nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Termo	Definição
VIDEOMONITORAMENTO	SERVIÇO DIGITAL destinado ao monitoramento de bens públicos municipais e vias a partir da captura de imagens com o uso de EQUIPAMENTOS INTELIGENTES, notadamente câmeras de vídeos e seus acessórios, equipadas ou não de inteligência artificial.
VIDEOMONITORAMENTO VIÁRIO	sistema de VIDEOMONITORAMENTO composto por EQUIPAMENTOS INTELIGENTES dedicados única e exclusivamente para o monitoramento de vias públicas.

APÊNDICE 2 – MINUTA DE CONTRATO

Este documento será disponibilizado separadamente.

APÊNDICE 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Catalão/GO, [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL – Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara a solicitação de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara a solicitação de esclarecimento desejado em forma de pergunta
[...]	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara a solicitação de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Responsável para contato: [●]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]

APÊNDICE 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Catalão/GO, [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL – PROPOSTA COMERCIAL.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da LICITAÇÃO em referência.

2. Propomos, como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, para execução dos SERVIÇOS objeto da presente LICITAÇÃO conforme definidos no EDITAL, após a entrega de todos os MARCOS DA CONCESSÃO e considerando o atendimento pleno dos ÍNDICES DE DESEMPENHO GERAL, o valor de R\$ R\$ [●] ([●] reais), na DATA BASE.

3. Declaramos, expressamente, que:

i. a presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA, conforme especificado no EDITAL;

ii. foram considerados, no cálculo dos valores propostos no Item 2 acima, todos os encargos, tributos, custos (incluindo, mas não se limitando, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes) e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, bem como os VALORES DE RESSARCIMENTO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;

iii. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência e respectivos APÊNDICES bem como no CONTRATO e respectivos ANEXOS;

iv. confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, dos SERVIÇOS a serem prestados, bem como das condições de execução do CONTRATO;

v. assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas legais e normativos aplicáveis, pelos investimentos, manutenções e melhorias necessárias aos SERVIÇOS; e

vi. cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

4. Os termos escritos em letras maiúsculas contidos nesta PROPOSTA COMERCIAL e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

[representante legal]

APÊNDICE 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Catalão/GO, [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL – Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

1. [PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, organizados consoante índice abaixo.

2. A comprovação da experiência exigida para HABILITAÇÃO TÉCNICA foi cumprida por meio do(s) item(ns) assinado(s) abaixo:

() por meio de comprovação de contratação de instrumento financeiro vinculado ao(s) empreendimento(s) [●], por meio de cópia do contrato devidamente assinado pelas partes ou atestado fornecido pela instituição financeira;

() por meio de escritura de emissão pública ou privada de debêntures, vinculada ao(s) empreendimento(s) [●], conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da empresa detentora do atestado], no valor de R\$ [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

() por meio de comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais, conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da empresa detentora do atestado], de titularidade da [nome da empresa detentora do atestado], no valor de R\$ [●], referente ao(s) empreendimento(s) [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

() por meio de comprovação da instituição de fundo de investimentos, conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da empresa detentora do atestado], no valor de R\$ [●], referente ao(s) empreendimento(s) [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e/ou

() por meio de declaração da PROPONENTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que comprove a integralização do capital em sociedade de propósito específico atrelada ao(s) empreendimento(s) [●], conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da empresa detentora do atestado], no valor de R\$ [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

-
3. A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
4. A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido no EDITAL, de forma correta.
5. A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.
6. Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.
-

[PROponente]

[representante legal]

APÊNDICE 6 – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

Catalão/GO, [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL – Declarações gerais

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu representante legal, apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, declara que:

- i. leu e está de acordo com o EDITAL, seu conteúdo e seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, bem como tem pleno conhecimento e concordância de todas as informações e condições da LICITAÇÃO;
- ii. a PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da presente LICITAÇÃO foi elaborada de maneira independente pela PROPONENTE, e o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. a intenção de apresentar a PROPOSTA COMERCIAL elaborada para participar da presente LICITAÇÃO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iv. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO;
- v. o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da LICITAÇÃO, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da adjudicação do objeto da mencionada LICITAÇÃO;
- vi. o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da LICITAÇÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da LICITAÇÃO, antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, detendo plenos poderes e informações para firmá-la;
- vii. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- viii. não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, não teve sua falência decretada por sentença

judicial; ou, que seu respectivo plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente;

ix. não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração Pública;

x. dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO. Declara, além disso, que (a) tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO e (b) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL, no capital social da SPE a ser constituída, conforme definido e descrito no EDITAL em referência;

xi. se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da LEI ANTICORRUPÇÃO;

xii. que tem ciência de que a responsabilidade da pessoa jurídica pelas violações da LEI ANTICORRUPÇÃO subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades CONTROLADORAS, CONTROLADAS, COLIGADAS OU CONSORCIADAS para o CONTRATO, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

xiii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES).

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

[PROPONENTE]

[representante legal]

APÊNDICE 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

1. Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria de [●], para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos, para interpor recursos e renunciar a este direito e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Catalão/GO, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
2. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
3. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
4. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de [●] ([●]) anos [prazo mínimo de um ano contado da DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA].

[Município], [●] de [●] de 20[●].

[PROPONENTE]

[representante legal]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]

APÊNDICE 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Catalão/GO, [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL – Declaração de Atendimento aos Critérios de Desempate

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos nos incisos do art. 60, *caput* e §1º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES:

Atendimento	Critério
[]	Desenvolvimento pela Proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
[]	Desenvolvimento pela Proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
[]	Empresas estabelecidas no território do Estado em que a licitação é realizada;
[]	Empresas brasileiras.
[]	Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
[]	Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Na hipótese de a PROPONENTE ser CONSÓRCIO, somente será possível exercer as prerrogativas referentes aos critérios de desempate se as condições forem cumpridas por todas as integrantes do CONSÓRCIO.

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma

[PROPONENTE]

[representante legal]